

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 194 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.620 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00005 à Ação 2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS, do Eixo Estratégico Saúde do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00005 - Implementação e manutenção da estratégia municipal de saúde da população negra”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Unidade orçamentária: FMS.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) é um importante instrumento tanto no combate às desigualdades e iniquidades referentes ao recorte de raça no âmbito da saúde quanto no combate ao racismo institucional rotineiro no Brasil. Essa Política é oriunda do compromisso firmado pelo Ministério da Saúde em 2009 visando justamente combater as desigualdades e iniquidades raciais que ampliam os índices de morbimortalidade da população negra.

No âmbito da saúde humana, este problema se tornou mais evidente durante a pandemia decorrente do novo coronavírus. De acordo com pesquisa do Instituto Polis, no município de São Paulo, a taxa de mortalidade padronizada da população negra por Covid-19 é de 172 óbitos para cada 100 mil habitantes, enquanto para a população branca esta taxa se reduz a 115¹. Logo, os dados revelam que o risco de pessoas negras morrerem por Covid-19 é marcadamente mais alto que entre pessoas brancas, o que, provavelmente, não é um fenômeno restrito apenas à cidade de São Paulo. De acordo com o Professor e médico infectologista do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Unai Tupinambás, “durante a pandemia, a desigualdade foi escancarada. A mortalidade da população negra é muito mais alta, não só no Brasil, mas também na Europa e nos Estados Unidos. Claro que nós temos que considerar aqueles determinantes sociais da doença, que são muito importantes para a evolução de qualquer doença. A população negra e periférica tem condições de saúde muito mais precárias”².

Com base em dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, em estudos realizados em 2015, cerca de 38% da população adulta preta ou parda avaliou

¹ Raça e covid no município de São Paulo: disponível em:
<https://polis.org.br/estudos/raca-e-covid-no-msp/> Acesso em: 13 de maio de 2021

² Negros morrem mais pela Covid-19. Disponível em:
<https://www.medicina.ufmg.br/negros-morrem-mais-pela-covid-19/> Acesso em 13 de maio de 2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

sua saúde como regular, ruim ou muito ruim, enquanto que apenas 29,7% da população branca avaliou dessa forma³. Portanto, é evidente que a determinação social da saúde para a população negra inclui fatores que ultrapassam os limites estritos das considerações clássicas de saúde e precisam ser enfrentados pelos poderes públicos, de modo a assegurar à população negra, acesso universal, integral e equânime às políticas de saúde. Além dos determinantes sociais da saúde, devemos considerar também, no âmbito das estratégias de saúde para pessoas negras, a ocorrência de doenças que, genética e hereditariamente, ocorrem com maior frequência nesta população, como anemia falciforme, Diabetes *mellitus* tipo II, hipertensão arterial, deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase etc.

De acordo com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, é dever do gestor municipal, a implementação da Política no município, bem como a gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a execução da mesma. Também de acordo com a Política, o gestor municipal deve garantir a inclusão desta Política no PPA setorial, de acordo com as necessidades locais⁴. Desta forma, considerando as especificidades da saúde da população negra e as obrigações do município em relação ao tema, além dos fatores sociais determinantes da saúde que precisam ser enfrentados com vistas à garantia do princípio básico do Sistema Único de Saúde (SUS), que é a equidade, e considerando também que a cidade do Recife tem população majoritariamente negra, consideramos fundamental que haja formação continuada de profissionais de saúde para lidar com as questões específicas da população negra e, em consequência, garanta-se o atendimento adequado de tais questões no âmbito da saúde municipal, conformando uma efetiva estratégia municipal de saúde da população negra consoante à PNSIPN.

Destaco a relação desta proposta de emenda com dois Eixos estratégicos do PL em questão: saúde (“que objetiva assegurar atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços”) e desenvolvimento social (“que objetiva enfrentar

³ BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO. Indicadores de Vigilância em Saúde, analisados segundo a variável raça/cor.

⁴https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

desigualdades com a geração de oportunidades, garantia de direitos e proteção social”) (p. 10). Destaco também que a presente proposta de emenda está relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) enunciados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar; e 10) Redução das desigualdades.

Pelo exposto, espero ter deixado bastante evidenciado que uma importante componente do planejamento orçamentário municipal, a Ação 2.620 – Implantação das estratégias para grupos específicos, do Eixo Estratégico Saúde, do PL 34-2021 não deve deixar de evidenciar pelo menos alguns grupos populacionais que, por diversas razões, merecem atenção específica do planejamento local na área de saúde. Presentemente, a referida Ação contém a descrição generalista de uma única atividade apresentada em termos de “Outras medidas”. Sob esta denominação não é possível reconhecer as particularidades que fazem com que determinados grupos possam de fato ser reconhecidos como objeto de atenção específica no âmbito da saúde. Isto posto, espero poder contar com o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife, com o último destaque no sentido de reafirmar que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica em geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Câmara Municipal do Recife, 22 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

